



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: ita@ita.sc.gov.br - Site: ita.atende.net/cidadao

TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO

OBJETO

Item I: implantação de projeto de arborização urbana no Loteamento Muetzemberg Casagrande.

Item II: Supervisão e responsabilidade técnica pela implantação de projeto de arborização urbana no Loteamento Muetzemberg Casagrande, relatório de execução e geração de material para divulgação da obra.

JUSTIFICATIVA

A arborização de espaços urbanos é reconhecida mundialmente como indicador de qualidade de vida. As contribuições da cobertura arbórea de logradouros públicos vão desde a melhora no conforto térmico, da intensidade luminosa, na diminuição do nível de ruídos, material particulado e gases poluentes, paisagens mais amenas com incremento do bem-estar psicológico além dos ganhos ecológicos como propiciar corredores para a fauna ou promover o sequestro de carbono.

Não obstante, na execução de obras de infraestrutura encabeçadas pelo poder executivo municipal é comum haver necessidade de promover a supressão de vegetação. A Autorização de Corte (AuC) é um instrumento legal que estabelece as normas para esta supressão de vegetação nativa em empreendimentos ou atividades submetidas ao licenciamento ambiental. Em Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente (IMA) é o responsável legal pela emissão da AuC, com base na Resolução CONSEMA 98/2017, análise de documentos, informações solicitadas e de acordo com as Instruções Normativas específicas e outras legislações pertinentes.

Para os casos de supressão de vegetação em áreas urbanas e rurais (casos específicos conforme Instruções Normativas 23 e 24) é exigida a reposição florestal (conforme orientações da IN 46). A Reposição Florestal é “a compensação do volume de matéria-prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal” (artigo 13 do Decreto no 5.975/2006). Ela visa garantir um equilíbrio entre plantio e exploração de florestas, evitando, assim, o aumento dos índices de desmatamento no País.

Para essa compensação é comum o uso dos Créditos de Reposição Florestal. Estes são títulos representativos de volume de matéria-prima resultante de plantio florestal, os quais são gerados após a comprovação de plantio efetivo de espécies florestais adequadas. Tais créditos propiciam estoque ou recuperação de cobertura florestal.

Para suprir a demanda de Créditos de Reposição Florestal da municipalidade foi firmado Termo de Vinculação da Reposição Florestal entre o município e o IMA num total de 242 m³ resultantes do projeto de arborização urbana do Loteamento Muetzemberg Casagrande.

Não obstante, projetos de arborização tendem a ser infrutíferos com a perda das árvores plantadas em função, mas não restrito a: não observância de critérios técnicos na implantação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: ita@ita.sc.gov.br - Site: ita.atende.net/cidadao

ausência de uma campanha de sensibilização da população onde será implantado o projeto. Daí a importância de que todo o processo seja acompanhado por profissionais capacitados e com experiência na área de arborização de vias públicas.

Para garantir a ampla concorrência e a seleção das melhores empresas/profissionais, a contratação será através de Processo Licitatório para ambos os itens.

DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Documentos exigidos na Lei 14.133.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As licitantes vencedoras deverão iniciar os trabalhos previstos no processo licitatório em 24 horas após emissão da Ordem de Compra e Serviço.

A execução do Item I deve obedecer ao cronograma abaixo:

Operação	Período					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Afeiçoamento do terreno	■					
Coveamento	■	■				
Adubação		■				
Aquisição das mudas		■	■			
Plantio das mudas			■			
Controle de infestantes			■	■	■	■
Replanteio					■	
Controle de pragas			■	■	■	■

Para o Item I, considera-se duas etapas para a obra. A primeira compreendida pela compra de mudas, insumos, preparação da área e plantio e deve ser concluída em 3 meses após a emissão da Ordem de Compra e serviço. A segunda etapa é constituída pelas manutenções e replanteio das mudas que não sobreviverem e deverá ser concluída após 6 meses da emissão da Ordem de Compra e serviço.

A execução do Item II deve ser concomitante ao Item I, entretanto, a atuação presencial da licitante vencedora desse item não necessariamente por todo o período apontado no cronograma, devendo, entretanto, garantir o cumprimento do objeto deste item.

FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

Para o Item I, findo a primeira etapa a contratada deverá apresentar relatório técnico comprobatório das ações e solicitar a vistoria junto a Secretaria De Obras e Serviços Urbanos. Aprovada esta etapa, poderá requerer o pagamento de 80% do valor de contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: ita@ita.sc.gov.br - Site: ita.atende.net/cidadao

Após seis meses de acompanhamento um relatório final de implantação deve ser apresentado, nova vistoria realizada e, caso aprovado pelos fiscais, a empresa estará apta a receber o restante do valor de contrato.

Para o Item II a contratada pode requerer o pagamento de 90% do valor do contrato findo a etapa um do item I, mediante apresentação de relatório técnico e ART, além da entrega do material de divulgação dessa etapa. Os 10% restantes serão pagos após os 6 meses de acompanhamento também mediante apresentação e aprovação por parte do encarregado, de relatório técnico final do projeto.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela(s) licitante(s) na execução das obras.

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fiscalização poderá exigir da(s) Licitante(s) Vencedora(s) a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de condutas nocivas à boa administração.

A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento dos serviços, sendo imprescindível a limpeza, organização, sinalização e cuidados com a segurança de terceiros.

A(s) Licitante(s) Vencedora(s) é(são) responsável(eis) civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e ainda pela solidez e segurança do serviço prestado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - Site: ita.atende.net/cidadao

A(s) Licitante(s) Vencedora(s) é(são) responsável(eis) exclusiva pelas verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os seus contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município fará o pagamento dos produtos em até 30 dias, com recursos próprios e mediante apresentação da Nota Fiscal certificada pelo responsável do recebimento, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

AMOSTRA

Dispensado de apresentar amostra

RECURSOS

Órgão: 9 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 1- Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1001 – Infraestrutura Urbana
Modalidade de aplicação: 972 e 973 – Aplicações diretas.

VALORES

Os valores máximos a serem pagos referentes ao Item I está de acordo com o Anexo 1 (Valores SINAPE para Item I), num total de 104.078,97.

Os valores máximos a serem pagos referentes ao Item II está de acordo com a média dos três Orçamentos anexos (Orçamento 01 Item II, Orçamento 02 Item II, Orçamento 03 Item II), num total de R\$ 16.572,76

Valor total do projeto R\$ 120.651,73.

Itá SC, 22 de janeiro de 2024.

Lindomar Pritsch
Assessor de Gestão Administrativa